



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI Nº 461/2002

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades associativas do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para as seguintes Sociedades de Damas "Coração de Maria", na localidade de Barra do Cedro, "Vencedoras Avante", da localidade de Barra Grande e "Sempre Alegre", da localidade de Dois Marcos, todas do Município de Derrubadas.

Art. 2º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Sociedade.

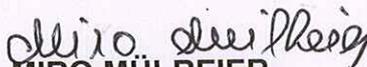
Art. 3º - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, rubrica:

2.015 - Manutenção da Cultura
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

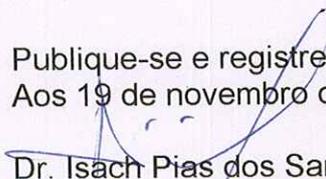
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 dias do mês de Novembro de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 19 de novembro de 2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração